



## **DECRETO N° 2.250/2025**

**Designa o Secretário Municipal de Assistência Social para assinar em contas bancárias, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 76, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o Secretário Municipal de Assistência Social para assinar pelas respectivas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Pavão/ES no Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, em conjunto com o Prefeito Municipal, nomeados na forma da lei, conforme o demonstrativo abaixo:

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>CONTA N°</b>
João Trancoso CPF: ***.837.457-**	Ademir Teixeira Maria CPF: ***.340.967-** Dec. 1.747/2022	28.384-3
		28.387-8
		28.389-4
		28.394-0
		30.309-7
		32.266-0
		32.269-5
		35.998-X
		37.633-7
		39.214-6
<b>ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:</b> Emitir cheques Abrir contas de depósito Solicitar saldos, extratos e comprovantes Requisitar talonários de cheques Autorizar débito em conta relativo a operações Retirar cheques devolvidos		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Endossar cheque  
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico  
Sustar/contrordenar cheques  
Cancelar cheques  
Baixar cheques  
Efetuar resgates/aplicações financeiras  
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas  
Efetuar saques - conta corrente  
Efetuar saques - poupança  
Efetuar pagamentos por meio eletrônico  
Efetuar transferências por meio eletrônico  
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico  
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico  
Efetuar movimentação financeira no RPG  
Consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos  
Liberar arquivos de pagamentos na gerência do Financeiro  
Emitir comprovantes  
Efetuar transferência p/ mesma titularidade  
Encerrar contas de depósito

**Art. 2º** As contas de que trata este Decreto são vinculadas ao CNPJ nº 14.436.374/0001-69.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: